

LEI MUNICIPAL N.º 1395, de 11 de novembro de 2015.

"Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações do orçamento de 2015."

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o remanejamento, transposição e transferências entre fontes de recursos visando adequação do orçamento vigente, no valor total de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) sendo aberto o crédito adicional nas seguintes dotações:

02 - PODER EXECUTIVO
03 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
05 - DESPESAS NÃO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
12.306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.0005 - CONGONHAL EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
12.306.0005.2.019 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
12.306.0005.2.019 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (RED 139)
FONTE: 147 – TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

02 - PODER EXECUTIVO
03 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
05 - DESPESAS NÃO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12-EDUCAÇÃO
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - CONGONHAL EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
12.361.0005.2.164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO COM RECURSOS DA QSE
12.361.0005.2.164 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (RED 146)
FONTE: 147 – TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

02 - PODER EXECUTIVO
03 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
05 - DESPESAS NÃO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - CONGONHAL EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
12.361.0005.2.163 - DESPESAS COM RECURSOS CONVENIO ESTADO – TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2.163 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (RED 144)
FONTE: 122 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO VINCULADOS A EDUCAÇÃO



Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

02 - PODER EXECUTIVO
03 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
05 - DESPESAS NÃO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - CONGONHAL EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
12.361.0005.2.163 - DESPESAS COM RECURSOS CONVENIO ESTADO – TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2.163 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (RED 145)
FONTE: 122 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO VINCULADOS A EDUCAÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

02 - PODER EXECUTIVO
05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – SAUDE
10.301 – ATENÇÃO BASICA
10.301.0006 - CONGONHAL SAUDE COMO PRIORIDADE
10.301.0006.2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF
10.301.0006.2.035 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (RED 209)
FONTE: 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

02 - PODER EXECUTIVO
05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – SAUDE
10.303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
10.303.0006- CONGONHAL SAUDE COMO PRIORIDADE
10.303.0006.2.039 - Suporte Profilático e Terapêutico Materiais Hospitalares e Odontológicos
10.303.0006.2.039 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (RED 253)
FONTE: 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

02 - PODER EXECUTIVO
05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – SAUDE
10.303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
10.303.0006 - CONGONHAL SAUDE COMO PRIORIDADE
10.303.0006.2.038 - Suporte Profilático e Terapêutico Manutenção da Farmácia/Medicamentos
10.303.0006.2.038 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (RED 251)
FONTE: 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

02 – PODER EXECUTIVO
06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08 – ASSITENCIA SOCIAL
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0040 – PROTEÇÃO SOCIL BASICA

08.244.0040 2.055 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS/PAIF)

08.244.0040.2055 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (RED 276)

FONTE: 129 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e serão reduzidos conforme especificação abaixo, no valor total de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais):

02 – PODER EXECUTIVO

04 – SERVIÇO DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA

27 – DESPORTO E LAZER

27.812 – DESPORTO COMUNITARIO

27.812.0008 - CONGONHAL ESPORTE E LAZER COM INCLUSÃO

27.812.008.1.021 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES ESPORTIVAS

27.812.008.1.021- 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (RED 187)

FONTE: 124 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO A SAUDE NEM A ASSISTENCIA SOCIAL

R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)

02 - PODER EXECUTIVO

07 – SERVIÇOS DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

01 – OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15 – URBANISMO

15.451 – INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0007 – CONGONHAL URBANISTICA

15.451.0007.1036 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ÁREAS DE LAZER

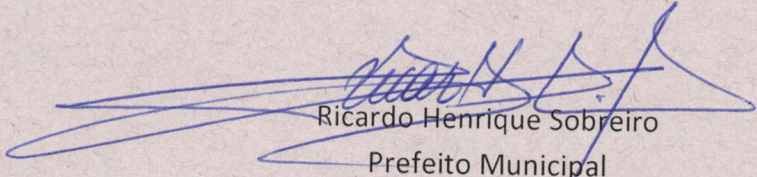
15.451.0007.1036 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (RED 339)

FONTE: 124 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO A SAUDE NEM A ASSISTENCIA SOCIAL.

R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal – MG., 11 de novembro de 2015.


Ricardo Henrique Sobreiro

Prefeito Municipal